

Análise do Decreto-Lei 6/2001 de 18 de Janeiro

Reflexão crítica.

Depois de analisar o Decreto-Lei 6/2001 de 18 de Janeiro, destaco o artigo 17.º que aponta para as provas nacionais de aferição.

Uma das vantagens que aponto à Gestão Flexível do Currículo é a permissão para se adequarem os currículos nacionais às características dos alunos que temos na nossa escola, com as suas limitações e integrados na realidade concreta do meio em que a escola se encontra.

É atendendo à especificidade do meio que se elabora o Projecto Educativo de Escola, tendo sempre presente as orientações da Tutela. É partindo das orientações do Ministério, do Projecto Educativo de Escola e tendo em atenção as características dos alunos da turma, com as suas dificuldades ou o seu maior desenvolvimento, que se vai construindo o Projecto Curricular de Turma.

Na realidade que melhor conheço, a minha escola, a diferença entre Projectos Curriculares de Turma é muitas vezes bem significativa, já que as características dos alunos que frequentam esta escola, o seu meio sócio-económico e afectivo é muito díspar.

Como podemos avaliar com as mesmas provas nacionais realidades tão diversas?

6 de Janeiro 2011

Tendo ainda por base a análise do Decreto-Lei 6/2001 de 18 de Janeiro e a possibilidade de as escolas proporcionarem aos alunos actividades de enriquecimento curricular, penso que deveria ser repensado o carácter facultativo da frequência das mesmas, nomeadamente no 1.º ciclo, e na realidade que conheço que é a Expressão Musical.

Todos os anos chegam ao 5.º ano de escolaridade alunos que frequentaram aulas de expressão Musical, muitas vezes durante 2 e 3 anos e outros que nunca tiveram qualquer contacto com essa actividade. Este facto

Teoria do Desenvolvimento Curricular

torna ainda mais acentuados os diferentes níveis de desenvolvimento dos alunos.

Mas ainda mais importante do que atrás referi, as expressões, e a expressão musical em particular, são muito importantes para o desenvolvimento holístico do indivíduo.

Então porque é que devem ser de carácter facultativo? Não deviam estar efectivamente integradas no currículo do aluno?

Dir-me-ão que sim, mas a realidade mostra que na grande maioria das escolas do 1.º ciclo estão apenas nos documentos e não na prática. Considero que era importante que a expressão musical fosse leccionada por um professor formado na área da educação musical, em coadjuvação com o docente do 1.º ciclo.

11 de Janeiro 2011

Ana Maria Coelho - 38377